



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE.

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Nunes de Oliveira Qd 17 Lt 01, inscrita no CNPJ sob o nº01.926.544/001-41, representado neste ato pelo Presidente da Comissão de Chamada Pública da ACE, senhor Beltron Gomes da Andrade Neto, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 0001 de 12 janeiro de 2022, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da ACE da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de janeiro a junho de 2022.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir da data da publicação até dia 10 de Maio 2022 no horário de 08:00 as 15:30, na sede da Escola Municipal LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, localizada na Rua Luiz Nunes de Oliveira, onde acontecerá a sessão pública para a análise das documentações dos projetos de venda no dia 11 de maio de 2022, às 14:-00 horas.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios na Planilha de Descrição dos Alimentos – Anexo I.

2. FONTE DE RECURSO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (Não organizado em grupo, detentor de DAP Física).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo IV;
- IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do anexo V;

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Detentores de DAP Física, organizados em grupos).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo do anexo IV;
- IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas, conforme modelo do anexo V.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Detentores de DAP Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo do anexo IV;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do anexo V;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do anexo VI;
- VIII. O Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- IX. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 (quinze) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 30 (trinta) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a ACE da Escola Luiz Nunes de Oliveira não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	QUANT	UN	PRODUTO	PERIODICIDADE	LOCAL DE ENTREGA
1	20	KG	ABACAXI	QUINZENAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira
2	10	KG	ABÓBORA COMUM	QUINZENAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira
3	3	KG	ALFACE	SEMANAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira
4	11,6	KG	BANANA NANICA	MENSAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira
5	20	KG	BANANA PRATA	QUINZENAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira
6	3	KG	COUVE	QUINZENAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira
7	6	KG	FEIJÃO TREPA PAU	MENSAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira
8	120	LT	LEITE PASTEURIZADO	SEMANAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira
9	12	KG	MAMÃO FORMOSA	QUINZENAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira
10	10	KG	MANDIOCA DESCASCADA	QUINZENAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira
11	30	KG	MELÂNCIA	QUINZENAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira
12	2,5	KG	PEPINO	QUINZENAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira
13	10	KG	POLPA DE ABACAXI	MENSAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira
14	10	KG	POLPA DE ACEROLA	MENSAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

15	10	KG	POLPA DE CAJÚ	MENSAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira
16	10	KG	POLPA DE GOIABA	MENSAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira
17	10	KG	POLPA DE MANGA	MENSAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira
18	6	KG	QUEIJO DE MINAS CURADO E RALADO	MENSAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira
19	1	KG	RÚCULA	QUINZENAL	ACE da Escola Mun Luiz Nunes de Oliveira

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, no horário de 08:00 h às 15:30 h, de segunda a quinta, ou na Ruraltins. Informações adicionais também podem ser obtidas pelo telefone (63) 3533-1048.

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021), e obedecerá as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

8.4. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Planilha com descrição dos alimentos;

Anexo II: Minuta do contrato;

Anexo III: Modelo do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda;

Anexo V: Modelo das Declarações de produção própria dos gêneros alimentícios.

Anexo VI: Modelo de Declaração de responsabilidade do limite individual de vendas.

Palmas/TO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

Beltran Gomes de Andrade Neto

Presidente da Comissão da Licitação

[Handwritten initials]



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA
ANEXO I

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	100	KG	ABACAXI, 1ª qualidade, tamanho médio, novo, firme, sem rupturas, limpo e sem terra. Embalagem: saco plástico com identificação de peso e validade. Validade: mínimo de 03 dias a contar da data da entrega.	4,74	474,00
2	100	KG	Abóbora comum, 1ª qualidade, inteira, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme, sem rupturas, limpas e sem terra. Embalagem: saco plástico transparente	7,22	722,00
3	30	KG	Alface, 1ª qualidade, inteira, aparência saudável e devidamente embalada em saco plástico transparente.	32,63	978,90
4	30	KG	Banana nanica, 1ª qualidade, inteira, tamanho médio, uniforme, intacta, sem rupturas e limpas. Embalagem: plástica transparente e constando peso.	6,42	192,60
5	100	KG	Banana prata, 1ª qualidade, inteira, tamanho médio, uniforme, intacta, sem rupturas e limpas. Embalagem: plástica transparente e constando peso.	6,71	671,00
6	15	KG	Couve: 1ª qualidade, inteira, aparência saudável e devidamente embaladas em sacos plásticos transparentes.	35,25	528,75
7	30	KG	Feijão trepa pau grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, matéria prima limpa, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, detrito animal ou vegetal, livre de umidade ou fragmento ou corpos estranhos. Embalagem: primária, saco plástico transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 1 kg, devendo conter informações nutricionais e prazo de validade. Validade: mínimo de 02 meses a contar da data de entrega.	15,07	452,10
8	2.000	LT	Leite pasteurizado: de boa qualidade, de cor, odor e sabor característicos. Embalagem: própria e plástica, contendo informações nutricionais e prazo de validade	5,85	11.700,00
09	100	KG	Mamão formosa, 1ª qualidade, inteiro, tamanho médio, uniforme, intacto, firme e sem rupturas. Embalagem: saco plástico com identificação do peso e da validade.	5,80	580,00
10	100	KG	Mandioca descascada, fresca de boa qualidade, firme, limpa, sem superfícies moles e danificadas. Embalagem: saco plástico com identificação de peso e prazo de validade.	8,00	800,00
11	300	KG	Melância, 1ª qualidade, inteira,	4,08	1.224,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

			tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas ou defeitos, limpa e sem terra. Embalagem: saco plástico com identificação do peso e da validade		
12	30	KG-	Pepino: 1ª qualidade, inteiro, tamanho médio, uniforme, intacto, firme e sem rupturas. Embalagem: saco plástico com identificação do peso e da validade.	13,08	392,40
13	50	KG	Polpa de abacaxi: produzidas com frutas de 1ª qualidade. Embalagem: primária, saco plástico transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 1kg contendo informações nutricionais e o prazo de validade.	14,95	747,50
14	50	KG	Polpa de acerola: produzidas com frutas de 1ª qualidade. Embalagem: primária, saco plástico transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 1kg contendo informações nutricionais e o prazo de validade.	15,33	766,50
15	50	KG	Polpa de caju: produzidas com frutas de 1ª qualidade. Embalagem: primária, saco plástico transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 1kg contendo informações nutricionais e o prazo de validade.	15,90	159,00
16	50	KG	Polpa de goiaba: produzidas com frutas de 1ª qualidade. Embalagem: primária, saco plástico transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 1kg contendo informações nutricionais e o prazo de validade.	15,90	159,00
17	50	KG	Polpa de manga: produzidas com frutas de 1ª qualidade. Embalagem: primária, saco plástico transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 1kg contendo informações nutricionais e o prazo de validade.	15,90	159,00
18	30	KG	Queijo minas curado e ralado: de boa qualidade, de cor, odor e sabor	15,90	159,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

			característicos, fresco e livre de resíduos. Embalagem: primária, saco plástico transparente, hermeticamente fechado e contendo informações nutricionais e prazo de validade.		
19			Rúcula: fresca, de 1ª qualidade, devidamente limpa e embalada em sacos plásticos transparentes	15,90	159,00

TOTAL: 23.488,15

ANEXO II
(MODELO)

MINUTA DE CONTRATO N.º 001 /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente da ACE, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições das Resoluções do FNDE, da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre/ano de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

AGRICULTO R	ITE M	QUAN T	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PORTARIA/GAB/SEMED Nº0392, PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/ENDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

X



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pelas Resoluções CD/FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas/TO, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Presidente da ACE da Escola Municipal....

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO III



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante
legal) _____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ os produtos abaixo
relacionados:

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Palmas - TO, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

ANEXO IV

(PROJETO DE VENDA CONFORME MODELO EM FORMATO DO EXCEL)

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA
AGRICULTOR INDIVIDUAL CLÁUSULA 3.1, VI) da Minuta do edital)

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), portador da DAP
Nº residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins,
que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são
provenientes de produção própria conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio
de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

CPF

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA GRUPOS
INFORMAIS DE AGRICULTOR DETENTOR DE DAP FÍSICA, CLÁUSULA 3.2, VI) da Minuta do
edital)

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), portador da DAP
Nº residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins,
que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são
produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme determina a
Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura)

CPF



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA GRUPOS
FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA, CLÁUSULA 3.3, VI) da Minuta do edital)

(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO, (nome), (CNPJ), (Nº DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme determinado na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura)

CPF



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS
(PARA GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA, CLÁUSULA 3.3, VII) da
Minuta do edital))**

(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO (nome), (CNPJ), (Nº DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal, Senhor (a) (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que **os agricultores que compõe esta Associação estão dentro dos limites individuais de venda**, preconizados na RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, em seu art. 39 caput, qual seja: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, para cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, __ de _____ de 2022.

(Assinatura)

CPF